CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG Fls 35

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

EXPEDIENTE 20/12/22

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 097-E-2022 que **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.114, DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA AS LEIS Nº 2.502, DE 09 DE OUTUBRO DE 1984 E 4.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2001" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 15/19, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade.

Nas fls. 20/21, sugestão de emendas ao projeto de lei.

Na fl. 23 foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça, que entendeu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente projeto de lei.

Nas fls. 24/25, proposta de emenda ao projeto de lei.

Nas fls. 27, parecer favorável da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural ao projeto.

Na fl. 28, comunicado de nº 271/2022, para que esta comissão emita o seu parecer.

Nas fls. 29/30, parecer desta comissão solicitando a realização de uma reunião com a participação do Conselho de Educação, Secretário de Educação e do Procurador do

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -20-Dez-2022-18:11-042973-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 36

Realizada a reunião solicitada no dia 01 de dezembro de 2022, às 14h30, nesta Casa Legislativa.

Na fl. 34, comunicado de nº 325/2022, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, visa a adequação da legislação que instituiu o Conselho de Educação através de recomendação administrativa expedida pelo Ministério Público, a qual dispôs sobre a necessidade de composição paritária, na representatividade entre governo e organizações não governamentais.

No tocante ao tema tratado, esta Comissão entendeu que seria pertinente que o projeto fosse baixado em diligência para que o Conselho de Educação se manifestasse, tendo em vista a tratativa ser de interesse direto destes e não há comprovação de que o projeto foi estruturado com a sua participação.

No dia 01 de dezembro de 2022, foi realizada a reunião solicitada por esta comissão, que restou definido que o proponente encaminharia substitutivo com alterações pontuais e em comum acordo com o Conselho de Educação.

Neste sentido, considerando que ainda não há informações do cumprimento do que foi acordado em reunião, esta comissão entende que o projeto deva ser baixado em diligência para manifestação do proponente.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto deva ser submetido à nova diligência ao proponente, para que se manifeste a respeito das tratativas acordadas em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2022 e para que encaminhe o devido substitutivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 37

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA